



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

TERMO ADITIVO Nº 13/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A EMPRESA MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA. - ME

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0017-00, Situada na Rua Tabelaão Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco - João Pessoa – PB – CEP nº 58.050-585, representada por sua Superintendente a **Dra. FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA**, brasileira, portadora do RG nº 874.438 - SSP/PB e CPF nº 518.501.334-68, residente à Rua Durval Ribeiro de Lima, nº 100 – Miramar – João Pessoa – PB – CEP: 58.032-085, nomeada através da Portaria SEI nº 33, de 26 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2017, Seção 2, página 207 e por seu Gerente **Dr. ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 440.026 SSP/PB e CPF nº 147.908.154-04, nomeado através da Portaria nº 20 de 23 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 25/2014, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA. - ME - CNPJ Nº 08.519.304/0001-71**, com sede à Rua Aurelio Pinheiro, nº 456 A – Barro Vermelho - Natal - RN, CEP 59.030-410, neste ato representada pela **Sra. CARMEN BARRETO AYRES DE MELO**, administradora, portadora da cédula de identidade/RG Nº 489.455 – SSP/RN e CPF Nº 336.494.994-87, residente à Av. Rui Barbosa, nº 830, apto. 1300, cond. Beethoven, Tirol, Natal-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 23074.016055/2016-49** e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da instrução normativa slti/mpog nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 04/2017, decorrente do **Pregão Nº 70/2016/HULW/EBSERH - UASG 155023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **a modificação da cláusula segunda (da vigência), e a inclusão da cláusula Anticorrupção do Contrato Original de Nº 04/2017**, firmado entre a **A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A EMPRESA MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.**, para realizar Serviços Especializados de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva aos Equipamentos que compõem a Subestação Elétrica e os 03 (três) Grupos Geradores instalados no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento contratual, fica alterado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Original de Nº 04/2017, que terá **início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor médio mensal da contratação é de **R\$ 13.583,33** (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 163.000,04** (Cento e sessenta e três mil reais e quatro centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

4.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atendimento às despesas com a prestação dos serviços caracterizados neste instrumento contratual, a CONTRATANTE destinará recursos orçamentários próprios do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, através dos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática: 10.302.2015.8585.0025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**

Gestão/Unidade: 26443/155023

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 109661

Natureza da Despesa: 339039

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato nº **04/2017** que não foram modificadas e que sejam compatíveis com o pactuado neste instrumento, revogadas as disposições em contrário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa - Pb, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

DRa. FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
Superintendente do HULW

DR. ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
Gerente Administrativo - HULW/EBSERH

SRA. CARMEN BARRETO AYRES DE MELO
Representante da Contratada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 13/2019

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW - CNPJ/MF SOB O N.º 15.126.437/0017-00

CONTRATADA: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA. - ME - CNPJ N.º 08.519.304/0001-71

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA), E A INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DE N.º 04/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 70/2016/HULW/EBSERH - UASG 155023 - PROCESSO N.º 23074.016055/2016-49

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JUNHO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE MAIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.2015.8585.0025

GESTÃO/UNIDADE: 26443/155023

FONTE: 6153000300

PROGRAMA DE TRABALHO: 109661

NATUREZA DA DESPESA: 339039

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

SIGNATÁRIOS: DRA. FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA - SUPERINTENDENTE DO HULW/EBSERH, DR. ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA - GERENTE ADMINISTRATIVO - HULW/EBSERH E SRA. CARMEN BARRETO AYRES DE MELO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

JOÃO PESSOA, 22 DE ABRIL DE 2019.

DRA. FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
SUPERINTENDENTE - HULW/UFPB/EBSERH